



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DISTRIBUIÇÃO DE PELOURS

No uso da competência que me confere o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, procedo à distribuição dos pelouros, nos termos que se segue:

Presidente - Paulo Jorge Almendra Xavier

O exercício das competências próprias não delegadas e das competências da Câmara Municipal delegadas e não subdelegadas.

- Gabinete de Apoio e Relações Externas;
- Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Médico Veterinário Municipal;
- Gabinete de Planeamento Estratégico e Auditoria Interna;
- Aeródromo Municipal;
- Departamento de Serviços e Obras Municipais:
 - Divisão de Urbanismo;
 - Divisão de Obras;
 - Divisão de Logística e Mobilidade;
 - Divisão de Sustentabilidade e Energia; e
 - Divisão de Águas e Saneamento.
- Departamento de Intervenção Social:
 - Unidade de Desporto e Juventude.

Vice-Presidente e Vereadora em regime a tempo inteiro - Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva

- Departamento de Intervenção Social:
 - Divisão de Educação;
 - Divisão de Ação Social e Saúde; e
 - Divisão de Cultura.

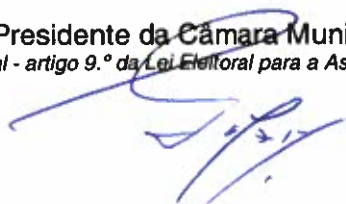
Vereador em regime a tempo inteiro - Miguel José Abrunhosa Martins

- Departamento de Administração Geral e Financeira:
 - Divisão de Administração Financeira (a reunião mensal de pagamentos será sempre presidida pelo Presidente da Câmara);
 - Divisão de Informática e Sistemas Inteligentes;
 - Divisão de Administração Geral; e
- Divisão de Promoção Económica e Turismo.

O presente Despacho produz efeitos desde o dia 29 de janeiro de 2024 até ao dia da Eleição para a Assembleia da República – 10 de março de 2024.

Bragança e Paços do Município, 29 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal
(em substituição legal - artigo 9.º da Lei Eleitoral para a Assembleia da República)



Paulo Jorge Almendra Xavier, Dr.